



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Proc. N° CMSP-PAD 2021/00058.01

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 31/2019 QUE FIRMAM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MILTON LEITE**, e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CMSP**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01, sediada nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 190 – 12º andar, Sé, CEP: 01003-010, neste ato representada pela sua Superintendente, **MÁRCIA REGINA UNGARETTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.793.891-6 e do CPF nº 102.109.148-07, doravante designado simplesmente **IPREM**, na qualidade de único órgão gestor do regime próprio de previdência social do Município - RPPS, nos termos do art. 6º da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, adiante identificada simplesmente como **LEI**, e em consonância com o Processo nº CMSP-PAD-2021/00058.01, celebram o presente **Convênio**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A vigência do Termo de Convênio nº 31/2019 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica excluída a alínea “c” da cláusula terceira, capítulo II, do Termo de Convênio nº 31/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a alínea “d” da cláusula terceira, capítulo II, do Termo de Convênio nº 31/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) elaborar a DIRF, anualmente, e encaminhar o arquivo ao IPREM para que seja enviado ao órgão competente;”.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica excluída a cláusula nona, capítulo III, do Termo de Convênio nº 31/2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições Termo de Convênio nº 31/2019 que não colidam com as disposições do presente instrumento.

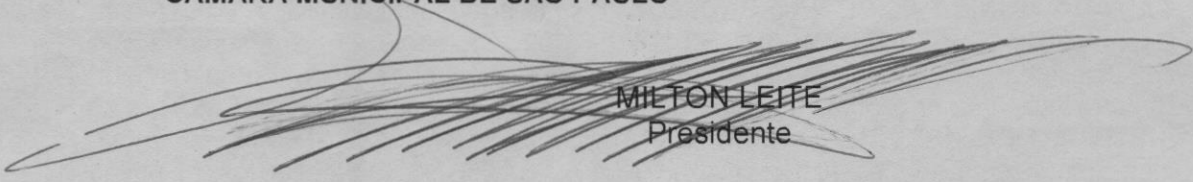


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Proc. N° CMSP-PAD 2021/00058.01

E, por se acharem justas e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

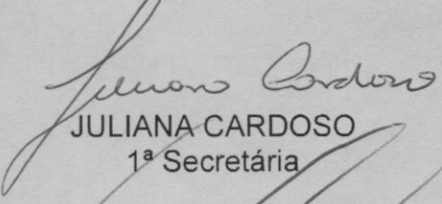
São Paulo, 04 de Agosto de 2021.

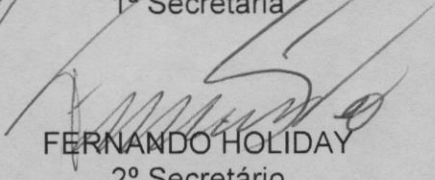
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

  
MILTON LEITE  
Presidente

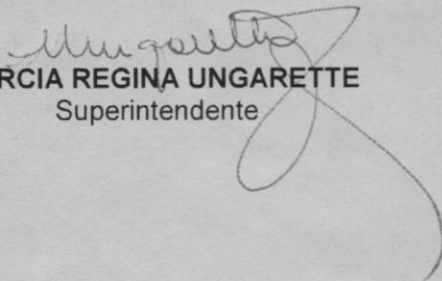
RUTE COSTA  
1ª Vice-Presidente

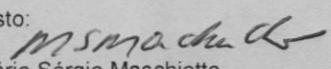
ATÍLIO FRANCISCO  
2º Vice-Presidente

  
JULIANA CARDOSO  
1ª Secretária

  
FERNANDO HOLIDAY  
2º Secretário

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM**

  
MÁRCIA REGINA UNGARETE  
Superintendente

Visto:  
  
Mário Sérgio Maschietto  
Secretário Geral Administrativo - CMSP

1-adt-CONVENIO-31-19-CMSP x IPREM\_RTI-PA-2021-58.01